

Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

### EDITAL Nº 001

*Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de Assistente Social de Ações Institucionais.*

**GEVERSON ZIMMERMANN**, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária da função de Assistente Social de Ações Institucionais, com as atribuições constantes no Anexo I, e conforme segue:

Função	Requisitos	Vencimento	Prazo de contratação
Assistente Social de Ações Institucionais	Nível superior concluído, habilitação em Serviço Social; Registro no CRESS	R\$ 2.800,00	Até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

\* O servidor contratado perceberá auxílio alimentação, nos termos da legislação vigente.

\* Os dias e turnos de cumprimento da carga horária serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, na Lei nº 82, de 28.03.1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), Decreto nº 1651, de 18.04.2017, Lei Municipal nº 1767, de 14 de janeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.800, de 30 de julho de 2025, e pelas demais leis específicas que vierem a autorizar contratações temporárias utilizando o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado.

A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão Executiva, designada pela Portaria nº 11.431, de 04 de agosto de 2025.

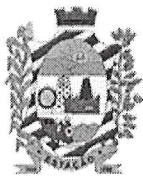
#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas no **período de 05 a 07 de agosto de 2025**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail [processoseletivo@pmestacao.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@pmestacao.rs.gov.br), devendo ter como assunto: "Inscrição PSS 007/2025 – Assistente Social de Ações Institucionais".

2.2. Somente serão considerados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido.

2.3 Será enviado e-mail de confirmação de recebimento da inscrição, o qual constitui documento válido para fins de confirmação da mesma, não possuindo efeitos com relação à análise e conferência dos documentos.

2.4. Somente poderão inscrever-se os candidatos que possuírem idade mínima de 18 anos



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

completos até o dia do encerramento das inscrições.

2.5. Não serão aceitos pedidos de inscrições ou entrega de quaisquer documentos referentes a inscrição, após o encerramento do prazo.

2.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos para fins de análise de homologação das inscrições:

Para a função de **ASSISTENTE SOCIAL DE AÇÕES INSTITUCIONAIS**:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Serviço Social;
- c) Registro no Conselho Regional de Serviço Social;
- d) Ficha de inscrição preenchida e títulos relacionados no item 3;
- e) Comprovante de exercício da função de jurado, para utilização como critério de desempate, se houver interesse.

### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A presente seleção será executada com base na análise dos títulos apresentados pelo candidato.

3.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para fins de **cursos de formação** deverá ser observada a seguinte pontuação:

**\* Pós-graduação (curso concluído)**

- Especialização - 06 pontos
- Mestrado - 08 pontos
- Doutorado - 10 pontos

**\* Pós-graduação (curso em andamento)**

- Especialização - 02 pontos
- Mestrado - 03 pontos
- Doutorado - 05 pontos

\* Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que presenciais e relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos (**a contar de 05 de agosto de 2025**), NA MODALIDADE PRESENCIAL:

- até 20 horas – 01 ponto
- de 21 à 40 horas – 02 pontos
- de 41 à 80 horas – 03 pontos
- de 81 à 120 horas – 04 pontos
- acima de 121 horas – 05 pontos

\* Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Semanas Acadêmicas, e afins, desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos (**a contar de 05 de agosto de 2025**), NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, VIRTUAL, HÍBRIDA ou quaisquer outras modalidades que não exclusivamente presencial:

- por curso, independentemente da carga horária – 01 ponto.

\* Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção:  
01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

\*\* Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação

\*\*\* Receberão a mesma pontuação, conforme a carga horária, os certificados apresentados referentes a estágios voluntários, monitorias e afins, onde possa ser aferido que o candidato buscou atualização ou aperfeiçoamento profissional, desde que não conste expressamente no documento tratar-se de atividade obrigatória para obtenção da graduação.

\* Apresentação de trabalhos, palestras, oficinas, painéis (em Cursos, Fóruns, Congressos, Encontros, etc.) desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos

- por apresentação - 01 ponto

\* Publicação como autor ou coautor em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (forma de apresentação: cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria), datados dos últimos dez anos

- por publicação - 01 ponto

3.4. Para comprovação, os documentos apresentados deverão ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

3.5. Os diplomas de Curso Superior, Pós-graduação em nível de especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas, exceto no caso de conclusão recente, mediante comprovante da instituição de ensino.

3.6. Para fins de comprovação de cursos de formação "em andamento", deverá ser apresentada declaração de matrícula expedida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar de 05 de agosto de 2025.

3.7. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, o qual deverá ser anexado devidamente preenchido.

3.8. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que anexados.

3.9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. A clareza e nitidez das imagens a serem anexadas são de inteira responsabilidade do candidato, pelo que se orienta a enviar os títulos scaneados, em pdf, devendo ser evitado o envio de fotografias dos títulos e documentos.

3.10. É obrigação do candidato assinalar corretamente a modalidade dos cursos relacionados no formulário, sendo que eventual indicação de modalidade diversa da descrita no título acarretará a exclusão do candidato no certame. Em caso de eventual incerteza na modalidade de algum curso, deverá ser considerado como não presencial.

3.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

3.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

3.13. Deverão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato, referente a participação em cursos, apresentação ou publicação.

#### 4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- II - que tiver exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o art. 440, Código de Processo Penal);
- III - que possuir a maior graduação.

4.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio, por ato público, em data e local a serem divulgados por edital.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. Da publicação de eventuais inscrições não homologadas e da publicação da Lista de Classificação, os candidatos terão prazo de 01 (um) dia útil para interpor Recurso à Comissão Executiva, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, a ser encaminhado de forma eletrônica, pelo e-mail [processoseletivo@pmestacao.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@pmestacao.rs.gov.br), devendo ter como assunto: "Recurso PSS 007/2025 - Assistente Social de Ações Institucionais".

#### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e classificado para contratação temporária terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante convocação da Administração, a qual será realizada por contato telefônico, whatsapp ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados junto ao Município.

6.2. Em não havendo resposta e/ou comparecimento do candidato no prazo, será considerada desistência tácita, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

6.3. Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- \* Ter sido selecionado para a função em que se inscreveu;
- \* Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- \* Apresentar original, cópia reprográfica ou versão digitalizada/digital dos seguintes documentos:
  - 01 (uma) foto 3x4;
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Certidão de filho e/ou dependentes para o Imposto de Renda;
  - Carteira de Identidade;
  - CPF;



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

- PIS/PASEP (se possuir);
- Título de Eleitor – com comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Diploma(s) de graduação e especializações, se for o caso;
- Comprovante de inscrição no Conselho de Classe, quando for o caso;
- Certidões de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal;

\* Apresentar atestado médico fornecido por profissionais do Município, garantindo o gozo de boa saúde física e mental, cujo exame admissional será agendado pelo Núcleo de Recursos Humanos e comunicado ao candidato por meio de contato telefônico ou whatsapp, sendo que o não comparecimento no dia e hora agendados será considerado desistência tácita da função.

6.4. Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.

**6.5. O candidato que, após firmado o contrato temporário, vier a requerer rescisão antecipada do mesmo, deverá observar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias para tanto, bem como ficará impedido de firmar novo contrato com o Município de Estação pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da rescisão contratual.**

6.6. A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. A Prefeitura Municipal de Estação poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2. O não atendimento do candidato ao ato convocatório para admissão, no prazo de 02 (dois) dias, será considerado como desistência e, caberá a Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3. As inscrições de que tratam este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4. A inexistência e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se inscreveu, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

7.6. O presente processo Seletivo será válido por 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação.



Estado do Rio Grande do Sul

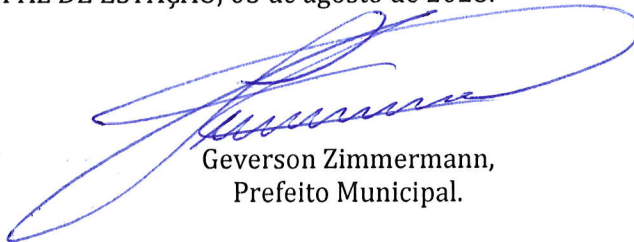
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

7.7. A Lista com a homologação das inscrições será divulgada no dia **08.08.2025**, na Prefeitura Municipal, e as demais etapas obedecerão o regramento do Decreto nº 1651, de 18.04.2017, com divulgação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura e Câmara de Vereadores, e site [www.pmestacao.com.br](http://www.pmestacao.com.br).

7.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 05 de agosto de 2025.



Geverson Zimmermann,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



Flaviano Spadari,  
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

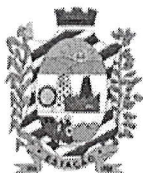
Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

### ANEXO I

**FUNÇÃO:** Assistente Social de Ações Institucionais

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver e implementar ações institucionais no campo da assistência social, especialmente na área de educação.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Atuar, no âmbito da educação, de forma interdisciplinar, colaborando para garantir o direito à educação e combater as desigualdades sociais que impactam o acesso, permanência e sucesso escolar. Contribuir com as demais equipes técnicas da Secretarias de Educação e com as equipes gestoras das escolas no processo de realização e fortalecimento da gestão democrática. Participar das atividades de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, mobilizando os conhecimentos específicos do serviço social. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes técnicas da Secretaria de Educação, no desenvolvimento de estratégias profissionais que contribuam para o acesso e permanência com qualidade dos educandos, comprometidas com o desenvolvimento de uma educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino, identificando e acompanhando situações que interfiram na permanência na instituição educacional com implicações no processo de aprendizagem e que tenham relação com ausência ou precárias condições de acesso à direitos fundamentais, tais como: moradia, alimentação, saúde, dentre outros;. Apoiar, assessorar e participar junto à rede de ensino e às unidades escolares no planejamento e implementação de ações que contribuam para o acesso e permanência com qualidade de educandos que compõem o público da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, propondo, participando e articulando ações que superem a lógica capacitista que impõe barreiras físicas e atitudinais e que interfere nos processos de socialização e de aprendizagem. Apoiar, assessorar e participar junto à rede de ensino e equipes gestoras das escolas, a partir dos fundamentos e conhecimentos específicos desta área, da criação de estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades que se apresentam no cotidiano escolar, a partir de situações de violências e de violações de direitos. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas na sistematização de informações sobre a realidade de educandos, levantadas por meio de atendimentos a estes e/ou suas famílias, subsidiando o planejamento e a implementação de ações de intervenção no âmbito escolar e de rede, bem como a elaboração, avaliação e revisão do projeto político-pedagógico. Elaborar mapeamentos que articulem dados educacionais com os de diferentes políticas sociais sobre a realidade dos territórios onde está inserida a instituição educacional, subsidiando ações de enfrentamento à evasão e ao abandono com vistas à permanência, à proteção das trajetórias escolares e ao desenvolvimento e aprendizagens com qualidade dos educandos. Participar, nos espaços coletivos de decisões da escola, da elaboração, avaliação e revisão de projetos político-pedagógicos, planos e estratégias, a partir de sua área de conhecimento, sobretudo no que se refere à defesa da diversidade humana e dos direitos civis, políticos e sociais da comunidade escolar. Contribuir com programas, projetos e ações desenvolvidos na instituição educacional que se relacionem com a área de atuação profissional. Contribuir com os espaços de controle social tais como Conselhos Municipais de Educação, de Assistência Social, de Direitos das Crianças e Adolescentes, dentre outros, no que tange aos aspectos de acesso, permanência e garantia da aprendizagem com qualidade no ambiente educacional. Realizar, articulados às equipes gestoras, estudo social multireferenciado ante às necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem, levando em conta o processo de escolarização e as condições histórico-sociais e culturais que permeiam a apropriação dos conhecimentos. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras na promoção de atividades relacionadas à inclusão de todas as pessoas e luta



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

contra a violência e o preconceito. Propor, articulados às equipes gestoras e docentes, estratégias de intervenção em situações de dificuldades de acesso e permanência na escola relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, desproteção social e outras expressões de violação de direitos e/ou questões que impactam no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras na implementação de ações que contribuam para o fortalecimento da relação da escola com a família dos educandos, na perspectiva de ampliar a sua participação no ambiente escolar. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas no estabelecimento do diálogo permanente e articulação com lideranças das comunidades criando e/ou fortalecendo canais de participação na escola. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras, dentro nas especificidades de sua área de formação, no acompanhamento, monitoramento e orientação às famílias sobre o acesso, a permanência, o aproveitamento, a garantia de aprendizagem e desenvolvimento integral com qualidade de educandos beneficiários de programas de transferência de renda e de outros programas sociais. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas na articulação entre a instituição escolar e a Rede Intersectorial de Proteção Social nos territórios, buscando viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos educandos e suas famílias necessários ao apoio e suporte para a permanência e avanço de educandos no desenvolvimento do seu processo de aprendizagem. Apoiar, assessorar e participar junto às equipes gestoras das escolas a promover referência e contrarreferência com as equipes dos Conselhos Tutelares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Redes de Atenção Psicossocial (RAPS), unidades básicas de saúde, serviços conveniados de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e todo Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para viabilizar o acompanhamento integral dos educandos. Executar outras atividades correlatas à função.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 20 horas semanais.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Serviço Social;  
b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, e registro no conselho de classe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA Nº 007/2025

Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)
CPF: (preenchimento obrigatório)
<b>FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL DE AÇÕES INSTITUCIONAIS</b>

Nome do Candidato	
-------------------	--

Data Nasc.		Documento de Identidade Nº		Órgão Expedidor	
------------	--	----------------------------	--	-----------------	--

Endereço Completo					
Nº		Complemento			
Município					
CEP		UF		Tel. Fixo	
Tel. Celular			E-mail:		

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- ( ) Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a vaga pretendida, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da assinatura do Contrato Administrativo.
- ( ) Declaro, também, estar ciente de que as publicações relacionadas ao presente Processo Seletivo dar-se-ão no Mural e no site da Prefeitura Municipal de Estação ([www.pmestacao.rs.gov.br](http://www.pmestacao.rs.gov.br)).
- ( ) Declaro, por fim, estar ciente de deixar de anexar documentos obrigatórios ocasionará a não homologação da inscrição.



## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

NOME DO CANDIDATO: .....

#### RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

#### PÓS-GRADUAÇÃO:

Curso

#### PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO (Máximo de 10 títulos):

	Descrição	Carga horária	Modalidade
1.			( ) presencial ( ) à distância
2.			( ) presencial ( ) à distância
3.			( ) presencial ( ) à distância
4.			( ) presencial ( ) à distância
5.			( ) presencial ( ) à distância
6.			( ) presencial ( ) à distância
7.			( ) presencial ( ) à distância
8.			( ) presencial ( ) à distância
9.			( ) presencial ( ) à distância
10.			( ) presencial ( ) à distância

